



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 0006/2021 - 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 006/2021.
PB, 11 de fevereiro de 2021.

Baraúna –

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANASSÉS GOMES DANTAS, Prefeito Municipal de BARAÚNA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, ex vi do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no art. 590 da Lei n. 3.071 de 1916, c/c art. 1º e 2º da Lei n. 6.602/78, que introduziu modificações no art. 5º do Dec.-Lei n. 3.365, para efeito do que estabelece o art. 15º do Decreto-Lei n. 3.365, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22 II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto nº. 006/2021 de 11/02/2021, e que o mesmo atende as exigências ambientais e as condições necessárias para ampliação do cemitério municipal.

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel e a avaliação levada a efeito pela comissão nomeada através da Portaria n. 066/2021 de 08/02/2021.

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado, não possui benfeitorias, nem é utilizado como meio de subsistência de seus proprietários;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da

transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desapropriada, uma área de TERRENO do lado do POENTE (OESTE) em sentido linear medindo 66.40 (Sessenta e Seis Metros e Quarenta Centímetros) do lado do NORTE em sentido medindo 172.00 (Cento e Setenta e Dois Metros) e do lado do NASCENTE (LESTE) em sentido linear medindo 69.00 (Sessenta e Nove Metros) e do lado do SUL em sentido linear medindo 166.60 (Cento e Sessenta e Seis Metros e Sessenta Centímetros), localizado no Sítio Lagoa da Caraibeira zona suburbana do Município de Baraúna-PB, Conforme o ART. 3º DA LEI Nº 395/2014 de 09 de maio de 2014, esta área pertence ao perímetro urbano deste Município, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, como desapropriado esta, por via amigável ou judicial, com fundamento no artigo 5º, alínea “I” do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel está devidamente especificado com os seus limites e confrontações:

CONFRONTAÇÕES E LIMITES E COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

NASCENTE (LESTE): COM A RODOVIA ESTADUAL PB 169;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 06º. 38'15.99583"S - LOGITUDE:- 36º.14',75822"W-.

POENTE (OESTE): COM UM TERRENO DA SENHORA SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 6º.38'13,80541"S- LOGITUDE:- 36º.14'57,69665"W.

NORTE: COM TERRAS DOS HERDEIROS DO ESPÓLIO DO SENHOR ADILSON JOSÉ DE AZEVEDO;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 6º. 38'1454154"S - LOGITUDE:- 36º.14'55,33181"W.

SUL: COM UM TERRENO DA SENHORA SEBASTIANA DOS SANTOS DA SILVA.

COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE: 6°.38'15,42858"S -
LOGITUDE:- 36°.14'56,74873"W.

Manasses Gomes Dantas

Prefeito do Município.

CPF/MF Nº 670.582.304-63

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 60268B60564A6 - Data/Hora Publicação: 12/02/2021 11:22:24

PARAGRAFO ÚNICO – O imóvel ora desapropriado e descrito no caput deste artigo será de interesse público por utilidade pública, objetivando o interesse social, destinado à CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM (04) QUATRO SALAS em uma área de 30.00 x 50.00m e o restante serão destinado a CONSTRUÇÃO DE OUTROS IMÓVEIS de interesse do Município, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem.

Art. 2º. Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n. 066/2021 de 08/02/2021 é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a proceder ao empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Particular de Compra e Venda.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

- 06.00 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
- 12.361.2010.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE,
- 1010 – ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS;
- 44.90.61.01 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS;
- 111 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº 00003/2021 - 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULAS, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 554/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SFX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 655.034,39.

Baraúna - PB, 12 de Fevereiro de 2021

MANASSÉS GOMES DANTAS - Prefeito

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 6026966AC5D47 - Data/Hora Publicação: 12/02/2021 12:00:15

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULAS, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 554/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº

00003/2020.VIGÊNCIA: até 12/10/2021. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT N°
00013/2021 - 12.02.21 - SFX CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
- R\$ 655.034,39.

Publicada e Autorizada por:ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 6026984509250 - **Data/Hora Publicação:** 12/02/2021 12:02:57



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020